

SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 057/2020

PROCESSO Nº: 412/2020 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.

DATA: a partir do dia 23/07/2020 às 10:00h até o dia 03/08/2020 às 10:00h.

O SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DO EQUIPAMENTO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de MENOR PREÇO GLOBAL, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DO EQUIPAMENTO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) **MESES**, conforme especificado Anexo I;
- 1.2 O prazo de fornecimento será por um período de 12 (doze) meses. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado:
- 1.3 O material será fornecido em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 - CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e

Funcionário:



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances:
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
 - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
 - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
 - e) Informar o Número do Registro na **ANVISA** e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
 - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

- **6.1** A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço global;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 — Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licita.sandro@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Alvará de Localização.
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a) Nota Fiscal:
 - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - Multa equivalente a 3%(três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

(quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia Clínica as bombas que serão utilizadas no hospital (em regime de comodato);
- g) A Contratada deverá comparecer ao hospital para agendar junto à Gerência de Enfermagem, os dias e horários que serão disponibilizados para treinamento dos funcionários:
- h) A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, <u>450</u> bombas mono canais (ver especificações do equipamento no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
- i) A Contratada deverá instalar os equipamentos e treinar os usuários em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato sob pena de senão o fizer ocorrer rescisão contratual nos moldes do art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através dos telefones: (24) 2236-6674 ou (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licita.sandro@alcidescarneiro.com;

14.5. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.5 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 03 de Julho de 2020.

Sandro Rodrigues Coutinho Setor de Compras/Licitações



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DO EQUIPAMENTO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	3110118	EQUIPO CÂMARA GRADUADA 100 ML, P/ B.I. COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, INJETOR P/ MEDICAÇÃO S/ LÁTEX, ENTRADA DE AR C/ FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRA, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE 15 MICRA, PONTA REVERSÍVEL C/ PRIMESTOP	UN	2.800	62,20
2	3110119	EQUIPO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM B.I.; PONTA PERFURANTE EM CRUZ, TIPO CHAVE, PADRÃO UNIVERSAL; FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRON, COM TAMPA REVERSÍVEL PARA USO COM FRASCO E/OU AMPOLA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO; GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML= 20 GOTAS; TUBO EXTENSOR DE PVC NA COLORAÇÃO, TERMINAÇÃO CONICA E CONECTOR LUER LOCK EXTRA COM CONECTOR ESCALONADO QUE NÃO PERMITE CONEXÃO INTRA-VENOSA, CONE ESCALONADO COM TAMPA PROTETORA; EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; USO ÚNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 2,40 M	UN	7000	27,93
3	3110123	EQUIPO P/ ADM DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM B.I., PONTA PERFURANTE, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRA, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE 15 MICRA, TUBO ÂMBAR C/ 2,80M, PONTA REVERSÍVEL C/ PRIMESTOP, ACOMPANHA SACO PROTETOR	UN	2500	31,0900
4	3110124	EQUIPO P/ ADM SOLUÇÃO PARENTERAL EM B.I., PONTA PERFURANTE, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRA, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE 15 MICRA, TUBO C/ 2,80M, INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX, PONTA REVERSÍVEL C/ PRIMESTOP	UN	20000	27,9800

Total Estimado: R\$ 1.006.995,00 (UM MILHÃO E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Observações:

- ➤ Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 CORREAS PETRÓPOLIS RJ;
- ➤ As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação contida na Ordem de Compras;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo "comentário", no ato da cotação;
- Caso seja necessário, solicitaremos amostra do material para avaliação técnica;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia Clínica as bombas que serão utilizadas no hospital (em regime de comodato);
- A Contratada deverá comparecer ao hospital para agendar junto à Gerência de Enfermagem, os dias e horários que serão disponibilizados para treinamento dos funcionários:
- A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, 450 bombas mono canais (ver especificações do equipamento no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
- A Contratada deverá instalar os equipamentos em comodato e treinar os usuários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato sob pena de senão o fizer ocorrer rescisão contratual nos moldes do art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

Especificações do equipamento:

Bomba de infusão volumétrica, de acordo com a norma NBR IEC 606012-24. Equipamento eletromédico com prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

➤ Apropriada para infusão de soluções tanto por via parenteral como enteral, que tenha vazão programável entre 0,1ml/h e 999,9 ml/h em passos de 0,1 ml/h;

- ➤ Precisão de vazão de +/- 5% em toda faixa de vazão que possibilite a programação por volume total a ser infundido de 0,1 ml a 999,9 ml;
- Programação de valores via teclado numérico completo;
- Possuir sensor de ar por ultra-som para proteção contra Embolia Gasosa e com sensibilidade ajustável;
- Operação em rede elétrica de 90 a 240 VCA 50/60 HZ e comutação automática para operação em bateria na falta de rede elétrica;
- A bomba de infusão volumétrica deverá ter registro de produto na ANVISA e certificado de produto na norma NBR IEC 606012-24 emitida por órgão credenciado pelo INMETRO;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

ANEXO II

CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO DE FORNECIMENT	TO DE MATERIAL COM
EQUIPAMENTO EM COMODAT	O, que entre si fazem,
de um lado, como CONTR	ATANTE, o SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAI	L ALCIDES CARNEIRO,
MANTENEDOR DO HOSPITAL	DE ENSINO ALCIDES
CARNEIRO, e de outro lado, o	como CONTRATADA, a
Empresar	na forma abaixo:

SERVIÇ	ÇO SOCIAL	AUTONOMO	HOSPITAL	ALCIDES	CARNEIR) , instituiçã	ăo de
naturez	a paradminis	strativa, qualifi	cada como e	ente de co	ooperação	do Municíp	io de
Petrópo	olis, na prest	tação de servid	os de saúde	e na ma	nutenção do) HOSPITA	L DE
ENSIN	O ALCIDES	CARNEIRO, p	essoa jurídica	a de direito	o privado e	social, ser	ກ fins
lucrative	os, de utilidad	de pública e inte	eresse coletivo	, com sede	na Rua Vig	ário Corrêa	, 1345
- Corré	as – Petróp	olis/RJ, inscrita	a no CNPJ so	ob o nº 09).444.759/00	01-38, nes	te ato
represe	ntado	por	seu	D	iretor	Presi	dente,
			(qualificar)	, e pelo s	eu Diretor d	le Administ	ração,
		ónio em exercí					
como C	ONTRATAN	TE ; e a Empres	sa			, ir	nscrita
no	CNPJ	nº	,	estab	elecida	na	Rua
			,	neste	ato	represe	entado
pelo		, po	ortador do CP	F nº		e da	а С. I.
nº		, do o	•		•	•	
entre s	i, tudo em c	conformidade d	com o proces	so SEHAC	; nº	_ , fundame	entado
na com	npetição na M	1odalidade de C	otação Eletro	ônica nº	realiza	ada e nas n	ormas
contida	s na Portaria	a nº 09 de 06/	12/08 do Reg	ulamento d	de Licitaçõe	s e Contrat	ações
SEHAC	. mediante as	s seguintes cláu	isulas e condi	cões:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DO EQUIPAMENTO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de 12 (doze) meses. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação contida na Ordem de Compras;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- ➤ Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- ➤ A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:
- A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Engenharia Clínica as bombas que serão utilizadas no hospital (em regime de comodato);
- A Contratada deverá comparecer ao hospital para agendar junto à Gerência de Enfermagem, os dias e horários que serão disponibilizados para treinamento dos funcionários;
- A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, 450 bombas mono canais (ver especificações do equipamento no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
- A Contratada deverá instalar os equipamentos em comodato e treinar os usuários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato sob pena de senão o fizer ocorrer rescisão contratual nos moldes do art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

 f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA D	ÉCIMA PR	IMEIRA: Ir	ntegram	o preser	nte CON	TRATO,	como	se	dele
fizessem parte	a proposta	vencedora	i, o Edita	al e seus	Anexos.	Indica a	Admir	nistra	ação
como fiscal do p	oresente cor	ntrato o							•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de	Petrópolis, para
nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente	CONTRATO. E.
por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com	
abaixo. ************************************	:*******

Petrópolis,	 	 	 				
,							



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

Funcionario:

ANEXO III

0	Ordem de Compra n'		
Fornecedor:			_
Endereço:			
Telefone:			
	R (EQUIPO DE	SORO COM E	IMENTO DE MATERIAI SOMBA INFUSORA EN
A PROPOSTA vencedora é	parte integrante da p	resente ORDEM DE	COMPRAS.
Condições Gerais: Process o	/2020		
	_		dão Negativa ou Positiva con União para que o pagament
Finalidade: Atender à solici	tação feita no memor	ando nº /2020 ao	dvindo do setor
SANÇÕES PELO INADII	MPLEMENTO:		

- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas:
 - ➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



SEHAC Proc: 412/2020 Folha nº Funcionário:

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1°, 2° e 3° do Regulamento SEHAC.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico financeiro@alcidescarneiro.com;
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 8) Forma de pagamento: 30 dias após cada entrega;
 9) Local de entrega:Rua Vigário Correa,1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.